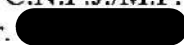






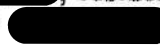


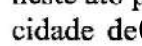
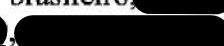

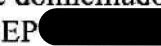




**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CONTRATO Nº 004/2024

Aos 24 dias do mês de maio de 2024, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL "EM LIQUIDAÇÃO"**, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, representada nesta oportunidade pelo Sr. 
, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº  e portador do RG: , residente e domiciliado na , nº ,  CEP , Limeira, SP, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERSOFT SISTEMAS LTDA EPP**, com sede na Rua 1-A JSP, nº 730, Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 68.243.096/0001-52, representada neste ato pelo Sr. , brasileiro, , residente e domiciliado na cidade de  - SP, na Rua nº , , CEP , inscrito no C.P.F./M.F. sob nº , portador do R.G. nº  SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme processo administrativo nº 022/2024, nos moldes da Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se pelo artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E TRANSMISSÃO DE SPED CONTÁBIL, FISCAL E CONTRIBUIÇÕES**, para atendimento da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL "EM LIQUIDAÇÃO"**, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 81, § 1º, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 71, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
 Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
 Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
 C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Pela contratação dos serviços, deste Instrumento, será pago o valor de:

SERVIÇOS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL.

Item	Sistemas	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço Total
1	SS Contabilidade.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SS Fiscal.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL 01					R\$ 0,00

SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS

Item	Sistemas	Quant	Unid	Preço Unit. Mensal	Preço Total 12 meses
1	SS Contabilidade.	01	Unid	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
2	SS Fiscal.	01	Unid	R\$ 193,00	R\$ 2.316,00
SUB-TOTAL 02					R\$ 4.704,00

VALOR GLOBAL (SUB-TOTAL 01 + SUB-TOTAL 02): R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais).

4.2 A limitação de cadastro de empresas e funcionários será de 2 usuários simultâneos.

4.3 O custo da implantação, treinamento, conversão de dados, customização e treinamento de pessoal, se houver, será pago em parcela única, após a conclusão desta fase, estipulado no prazo de 10 (dez) dias do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação.

4.4 O pagamento do preço pactuado para prestação dos serviços mensais será efetuado em parcela única, com vencimento para o 10º (décimo) dia subsequente a quinzena do ateste da nota fiscal encaminhada pela Contratada, a ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Implantação e Treinamento.

4.4.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
 Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
 Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
 C.N.P.J/M.F. 45.144.516/0001-48

4.5 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários dotação nº 60.01.00-3.3.90.40.00-04-122.7011-2020, despesa 23.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze)** meses, contados da data de apresentação da proposta comercial, para a parcela dos serviços que ultrapassar a este prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[\left[\frac{IPCA}{IPCA_0} \right] - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o artigo 81, VI, da Lei Federal nº 13.303/2016, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro a contratada mantem-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

6.4 Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro este retroagira a data em que a contratada haja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro, sendo neste caso emitida nota fiscal complementar dos valores já saldados, cujo pagamento ocorrerá nos prazos já pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Deverá a CONTRATADA executar os serviços, objeto desta contratação, conforme o Termo de Referência.

7.2 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

7.3 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

7.4 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente a esta EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da EMDEL - “Em Liquidação”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

10.1 São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei Federal nº 13.303/2016..

SUBCLÁUSULA 1º - As penalidades aplicáveis são as previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

- Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

- Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos não devidamente sanados no prazo estabelecido na cláusula 10.1 do Termo de Referência, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

- Multa de 2% (dois por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 51, § 2º da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos artigo 83 e 84, Lei das Estatais nº 13.303/2016.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

14.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

SUBCLÁUSULA 3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora.

SUBCLÁUSULA 7º. Por tratar-se a **CONTRATANTE** de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O foro da cidade de Rio Claro/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

16.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, 24 de Maio de 2024.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A. – EMDL EM
LIQUIDAÇÃO**

██████████ – Liquidante
Contratante

Documento assinado digitalmente

 ██████████

SUPERSOFT SISTEMAS LTDA EPP


██████████
Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

 ██████████

1)
NOME:
R.G.:
C.P.F.:

2) 
NOME ██████████
R.G.: ██████████
C.P.F.: ██████████

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

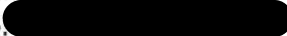


Processo Administrativo nº: 022/2024.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A EMDL "Em Liquidação".

Contratada: SuperSoft Sistemas Ltda. EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licenciamento de uso de sistemas de softwares para lançamentos contábeis e fiscais para transmissão de SPED contábil, fiscal e contribuições.

Contrato nº: 004/2024.

Advogado:  Nº OAB:  e-mail institucional:


Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 24 de Maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Liquidante

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: [REDACTED]

Cargo: Liquidante

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Simão*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: [REDACTED]

Cargo: Liquidante

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Simão*

Pela contratada:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Diretor.

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Liquidante

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Simão*

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Contador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Salezi*

[Handwritten signature]

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo de contratação,
Presidente da Comissão de Licitações.

Nome: [REDACTED]

Cargo: Assessor de Diretoria Executiva I.

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Empresa de Desenvolvimento de Limeira - EMDEL

Proc. Nº 22 / 24
Fls. 98 / Rub. *Lucas*

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
SUPERSOFT SISTEMAS LTDA EPP	00428
C.N.P.J.: 68.243.096/0001-52	

Descricao	Data	Processo	Empenho
LOCACAO LICENCIAMENTO USO SISTEMA SOFTWA RE LANCAMENTOS CONTABIS TRANSMISSAO SPED	03/06/2024	S00003-2024	00089

Tipo

ESTIMATIVO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00023
C.Apl	1100000 GERAL		

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao	60	Empresa de desenvolvimento de limeira
Unidade Orcamentaria:	01	Gestao administrativa - emdel
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	04	Administracao
Subfuncao	122	Administracao geral
Programa	7011	Gestao - emdel
Acao	2020	Administracao e manutencao da unidade

Natureza da Despesa...

3.3.90.40.16	Locacao de software
--------------	---------------------

Dotacao	480.000,00
Saldo Anterior	195.417,33
Esta Nota	4.704,00
Saldo da Dotacao	190.713,33

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ASSESSOR DA LIQUIDACAO
CPF

LIQUIDANTE
CPF